

DESPACHO DECISÓRIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 0003/2026

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do Município de Santana dos Garrotes/PB

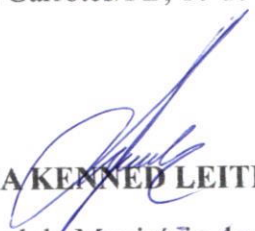
No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e examinando os autos do processo licitatório relativo à **Concorrência Eletrônica nº 0003/2026:**

DECIDO:

1. **ACOLHER E HOMOLOGAR INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico nº 0160/2026 da Assessoria Jurídica e o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, adotando seus fundamentos como razões de decidir deste ato;
2. **DECLARAR EXEQUÍVEL E MANTER CLASSIFICADA** a proposta de preços apresentada pela empresa **J. ANDRADE LTDA.** (CNPJ nº 07.367.680/0001-25) no valor global de **R\$ 138.890,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa reais)**, eis que devidamente comprovada a viabilidade técnica e econômica da oferta em sede de diligência, nos termos do artigo 59, parágrafo segundo, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
3. **DETERMINAR** ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o prosseguimento regular do procedimento licitatório para a abertura e análise dos documentos de habilitação e fases subsequentes, observando-se a exigência de prestação da garantia adicional prevista no artigo 59, parágrafo quinto, da Lei nº 14.133/2021 por ocasião da eventual assinatura do contrato.

Publique-se no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial.

Santana dos Garrotes/PB, 10 de agosto de 2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

Prefeita Constitucional do Município de Santana dos Garrotes/PB